

Lei no 27

Sobre créditos suplementares

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art 1º Ficam abertos os orçamentos do corrente exercício e os seguintes créditos suplementares:

237.8.49.4	- Serviços de Saúde	10.000.00
303.8.63.3	- Usina Elétrica	25.000.00
306.8.81.1	- Diaristas para jardins	30.000.00
306.8.89.3	- Material para jardins	40.000.00
309.8.89.1	- Diaristas p/cons. Cemitério	5.000.00
441.8.61.4	- Construção de Ruas	45.000.00
442.8.89.4	- Construção de cunetas	<u>20.000.00</u>
Total c 2 ¢		180.000,00

Art 2º - Os recursos para cobertura do crédito

